



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do Objeto

Contratação por Dispensa de Licitação Conforme **Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021**, de Empresa especializada na prestação, de serviços de Vigilância Patrimonial Desarmada, nos dias úteis, sábados, domingos e feriados, a serem executados nas Praças General Osório e Amaral Peixoto – Centro de Angra dos Reis/RJ, onde encontra-se montada a Vila Noel, no período de 20 de novembro de 2024 à 10 de janeiro de 2025, preservando a estrutura montada, conforme especificações no quadro abaixo.

1.1 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES (General Osório)

| ITEM | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS |
|------|--------|-----------|---|
| 01 | 01 | Segurança | Patrulhamento a pé na Praça General Osório (sábado, domingo e feriados, no período diurno). |
| 02 | 02 | Segurança | Patrulhamento a pé na Praça General Osório (sábado, domingo e feriados, no período noturno). |
| 03 | 01 | Segurança | Patrulhamento a pé na Praça General Osório (dias úteis das 19:00 as 07:00 hora). |

1.2 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES (Amaral Peixoto)

| ITEM | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS |
|------|--------|-----------|---|
| 01 | 01 | Segurança | Patrulhamento a pé na Praça Amaral Peixoto (sábado, domingo e feriados, no período diurno). |
| 02 | 02 | Segurança | Patrulhamento a pé na Praça Amaral Peixoto (sábado, domingo e feriados, no período noturno). |

2. Da Justificativa

A justificativa da necessidade da contratação do presente serviço segue os seguintes parâmetros:

a) motivação da contratação – Cabe à Administração Pública zelar pelos bens pertencentes ao Município, utilizando de todos os meios ao seu alcance para protegê-los.

A contratação de serviços de Vigilância Patrimonial Desarmada decorre da necessidade de assegurar a integridade dos bens patrimoniais, não permitindo a sua depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que redundem em dano ao patrimônio e, em especial, objetivando preservar as instalações em tempo integral.

A terceirização desses serviços torna-se necessária para preenchimento da lacuna e



TERMO DE REFERÊNCIA

atendimento da demanda instalada, uma vez que a Prefeitura de Angra não dispõe em seu quadro de pessoal, a previsão de recursos humanos especializados para o atendimento de serviços dessa natureza.

b) benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação – Garantir a segurança dos bens materiais instalados nas praças no período supramencionado.

c) conexão entre a contratação e o planejamento existente – É responsabilidade da Secretaria de Segurança Pública, zelar e promover a segurança e a conservação das instalações.

Ademais, o princípio da eficiência, o qual exige que a atividade administrativa seja exercida com presteza, perfeição e rendimento funcional, sendo inclusive, o mais moderno princípio da função administrativa, que já não se contenta em ser desempenhada apenas com legalidade, exigindo resultados positivos para o serviço público e satisfatório atendimento das necessidades das comunidades e de seus membros.

2.1. Natureza do Objeto:

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comuns.

1.2.2. O prazo de vigência do contrato é de 51 (cinquenta e um) dias.

2.2. Fundamentação E Descrição Da Necessidade Da Contratação (art. 6º, da Lei nº 14.133/2021).

1.3.1. A contratação justifica-se com base no Documento de Formalização de Demanda: Justifica-se a necessidade de assegurar a integridade dos bens patrimoniais, não permitindo a sua depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que redundem em dano ao patrimônio e, em especial, objetivando preservar as instalações em tempo integral.

3. Do Fundamento Legal

3.1. A contratação de pessoa jurídica para a prestação do serviço Objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal nos seguintes dispositivos: Portaria Nº 3.233/2012-DG/DPF, de 10/12/12; Lei n.º 14.133/2021 em seu Artigo 75, Inciso II.

3. Descrição Da Solução Como Um Todo

A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



TERMO DE REFERÊNCIA

4. Requisitos Da Contratação E Obrigações Da Contratada E Contratante

4.1. Os serviços de Vigilância desarmada têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Para a solução desta demanda é necessário que o futuro prestador de serviços possua qualificação e atenda as exigências legais.

4.3. Responsabilizar-se pelo transporte e alimentação dos profissionais. A empresa vencedora deverá disponibilizar profissionais devidamente uniformizados para a execução dos serviços e com rádios frequências para comunicação.

4.4. Executar os serviços nas condições e prazos estabelecidos mediante determinação da Secretaria de Segurança Pública.

4.5. Todas as despesas relativas a mão de obra, bem como despesas como taxas e encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas incidentes correrão por conta exclusiva da Contratada.

4.6. Os profissionais fornecidos pela contratada deverão possuir todos os treinamentos necessários para o bom desenvolvimento das atividades e conhecimento das normas regulamentadoras necessários para realização dos serviços contratados.

5. Modelo De Execução Do Objeto

5.1. A execução do objeto será formalizada pelo termo contratual, ordem de serviço e emissão da Nota de Empenho.

5.2. A execução do serviço deverá ser iniciada imediato após o recebimento da Ordem de Serviços.

5.3. Os serviços deverão ser executados nas Praças Amaral Peixoto e Praça General Osório ambas no Centro de Angra dos Reis/RJ.

5.4. Manter uma equipe de vigilância (reserva), a fim de substituir os profissionais nos casos de intervalos para, faltas, férias, licenças e etc., bem como, comunicar sua ausência, sem prejuízo a prestação normal dos serviços de vigilância e segurança.



TERMO DE REFERÊNCIA

5.5. Manter, durante a vigência contratual, funcionários com as funções de representar, supervisionar e resolver eventuais problemas com eficiência, devendo este fazer parte do quadro de funcionários que prestam serviços a contratante.

5.6. A contratada é inteiramente responsável por encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, impostos, taxas decorrentes do presente contrato, equipamentos de segurança, EPIs, uniformes personalizados, crachás de identificação, seguro, transporte, alimentação, bem como pelos atos praticados, por seus funcionários, respondendo civil e penalmente pelos fatos, ficando a contratante eximida de qualquer responsabilidade neste sentido.

5.7. Responderá a contratada para com a contratante, por todos os atos que sejam prejuízo material, por negligência ou ineficácia dos atos dos seus agentes, sem prejuízo das demais responsabilidades expostas o presente contrato.

5.8. Manter todas as condições de habilitação e qualificação na licitação durante a execução contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas, devendo apresentar a documentação sempre que for solicitado pela contratante.

5.9. Fornecer a relação com o nome, o número da carteira de identidade da carteira de trabalho dos funcionários que prestarão os serviços a contratante, o nome e o telefone do supervisor ou representante da empresa.

5.10. Responder pela qualidade, quantidade, segurança as normas técnicas. Respeitar a legislação federal, estadual e municipal, especialmente aquela que interfira diretamente na execução dos serviços, bem como acordos, convenções coletivas, sentenças ou acórdãos normativos vigentes relacionados com a mão de obra que prestará serviços a contratante, observando e cumprindo fielmente suas determinações.

5.11. O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no artigo 140, incisos e alíneas da Lei nº 14.133/2021.

5.12. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6. Das Atribuições E Da Qualificação Dos Profissionais

6.1 - A prestação do serviço de vigilância prevista neste Termo de Referência segue



TERMO DE REFERÊNCIA

o que determina as legislações vigentes, assim como o Código Brasileiro de Ocupações do Ministério do Trabalho e Emprego – CBO – nº 5173-30 (vigilante). Estes dispositivos envolvem a alocação de mão de obra capacitada por meio dos postos fixados pela Administração;

7. Da Jornada De Trabalho E Dos Locais De Execução Do Serviço

7.1.O serviço de vigilância desarmada, diurna e noturna, será executado ininterruptamente, de modo ostensivo e preventivo para guarda e proteção de bens Patrimoniais em toda área das Praças.

8. Das Especificações Técnicas

8.1 - Para a prestação de serviço constante do objeto, a CONTRATADA deverá possuir em seu quadro, mão de obra em conformidade com a Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, ser qualificada para atender o perfil do serviço contratado e obedecer às disposições estabelecidas em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho da classe ou categoria homologadas na DRT/MTE.

9. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.5. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto



TERMO DE REFERÊNCIA

contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10. Qualificação Técnico-Operacional

10.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente.

10.2. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

10.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

10.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

10.5. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

10.6. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

11. Estimativas Do Valor Da Contratação

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 56.285,00 (cinquenta e seis mil



TERMO DE REFERÊNCIA

e duzentos e oitenta e cinco reais), conforme anexo.

12. Do Recurso Orçamentário

A despesa decorrente desta aquisição correrá à conta da **Dotação Orçamentária 35.3501.06.183.0212.2412.33903999. 15000000 - Ficha 20242222.**

13. Dos Prazos

13.1. Início Da Prestação Dos Serviços

O prazo será imediato e se prorrogará, até o dia 10/01/2025, contados do recebimento da Ordem de Serviço a ser emitida pela Secretaria de segurança Pública.

14. Da Proposta

O prazo de validade será de 90 (noventa) dias, da data de entrega da proposta.

15. Pagamento

15.1 - O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de Emissão da Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança na Secretaria Solicitante, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA.

15.2 - A Administração reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento, se os serviços estiverem em desacordo com as especificações constantes do Edital de Pregão.

15.3 DO PROCEDIMENTO PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS/RJ:

15.3.1. A Licitante vencedora fica obrigada a emitir Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFSe, para pagamento do objeto desta licitação (que está sujeito à tributação do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISS), devendo, para isso, as empresas que não tenham sede no Município de Angra dos Reis providenciar, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços ou expedição da Nota de Empenho, o "Cadastro Mobiliário de Contribuintes" - CMC, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Angra dos Reis/RJ, telefone (24) 3365-4259, disponibilizado no endereço eletrônico, de acordo com o disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº



TERMO DE REFERÊNCIA

7.725 de 04 de janeiro de 2011 e Art. 5º, do Decreto Municipal nº 8.162 de 15 de dezembro de 2011.

16. Do Local Do Serviço

O objeto solicitado deverá ser executado na Praça General Osório e Praça Amaral Peixoto, ambas no Centro de Angra dos Reis/RJ.

17. Obrigações E Responsabilidades

As partes devem cumprir as cláusulas avençadas neste Termo, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.1. Da Contratada

17.1.1 - Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

17.1.2. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

17.1.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

17.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município de Angra dos Reis ou a terceiros;

17.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

17.1.6. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

17.1.7. Apresentar à Contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação contendo nome completo, cargo ou atividade exercida, órgão e local de exercício dos empregados alocados.



TERMO DE REFERÊNCIA

17.1.8. Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Gestor do Contrato;

17.1.9. Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;

17.1.10. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

17.1.11. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

17.1.12. Atender no prazo de 24 horas às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;

17.1.13. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas;

17.1.14. A CONTRATADA deverá apresentar:

a) Comprovante de sua regularização para que se encontre apta tecnicamente para a prestação do serviço, objeto deste Termo de Referência, ou seja, necessita ter competência técnica e habilitação legal, cumprindo as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais, comprovadas através de documentação específica;

18. Dos Uniformes E Equipamentos

18.1 - A CONTRATADA deverá fornecer aos seus empregados, desde o início da execução dos serviços, todos os equipamentos e itens de uniformes, novos, cujos modelos tenham sido aprovados pelo Departamento de Polícia Federal – DPF, submetendo-os previamente à avaliação da fiscalização do serviço de segurança da CONTRATANTE.

18.1.2 - Após a entrega do primeiro uniforme, a CONTRATADA deverá substituí-los por novos em conformidade com os quantitativos discriminados no subitem 8.7, independentemente do estado em que se encontrem;



TERMO DE REFERÊNCIA

18.1.3 - A CONTRATADA também deverá substituir os uniformes que apresentarem defeitos ou desgastes, independente do prazo estabelecido acima;

19. Das Sanções

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021**, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas



TERMO DE REFERÊNCIA

nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

19.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

19.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (*cinco*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da **Lei nº 14.133, de 2021**, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

19.6.1. Natureza e a gravidade da infração cometida;

19.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

19.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

19.6.4. Aos danos que dela provierem para o Contratante;

19.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme



TERMO DE REFERÊNCIA

normas e orientações dos órgãos de controle.

19.7. Os atos previstos como infrações administrativas na **Lei nº 14.133, de 2021**, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

19.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

19.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

19.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

19.11. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na **Lei nº 14.133, de 2021** e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

20. Da Contratante

20.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

20.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



TERMO DE REFERÊNCIA

20.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

20.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

20.5. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

20.6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

20.7. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.8. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

20.8.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

20.8.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

20.8.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

20.8.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.



TERMO DE REFERÊNCIA

21. Da Fiscalização

O acompanhamento e a fiscalização da contratação, caberá ao servidor designado pela Secretaria solicitante ou servidor responsável pelo setor solicitante, que determinará o que for necessário para regularização, e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto, bem como o Decreto Municipal nº 10.858/2018, que versa sobre fiscalização de contratos, quando forem pertinentes a contratação.

22. Das Disposições Gerais

Não poderão participar, direta ou indiretamente, do certame, os interessados: Suspensos temporariamente de participação em licitação e impedidos de contratar com a Administração.

Só poderão participar interessados:

Declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

Todas as etapas dos serviços involuntariamente não explícitas neste Termo de Referência, mas necessárias à execução total dos serviços e ao perfeito acabamento, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

A simples apresentação de proposta indica e fica assim entendido que a empresa dá plena concordância a todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Angra dos Reis, 31 de outubro de 2024.



Douglas Ferreira Barbosa
Secretário de Segurança Pública